

TERMO ADITIVO Nº 01.2021 AO CONTRATO Nº 06/SMS/2021

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0010409-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SOCIEDADE BRASILEIRA E JAPONESA DE BENEFICENCIA SANTA CRUZ

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO Adequar a FPO uma vez que havia incorreções na do contrato inicial.

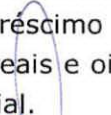
DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3003.4.113.3.3.50.39.00. 02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE**, e a **SOCIEDADE BRASILEIRA E JAPONESA DE BENEFICENCIA SANTA CRUZ – HOSPITAL SANTA CRUZ**, associação civil de utilidade pública, beneficente, de fins não econômicos, com sede em São Paulo, na Rua Santa Cruz, nº 398, Vila Mariana, CEP 04.122-000, inscrita no CNPJ sob o nº 60.552.098.0001-11, CNES nº 2082624, com seu Estatuto Social registrado no 4º Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº 620.280 em 12/11/2013 com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 903614, neste ato representado por seu Diretor Presidente **RENATO ISHIKAWA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 2.339.785-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.732.118-87 adiante designada como **CONTRATADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 001/2021 ao Contrato nº 006/2021/SMS. G, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto adequar a FPO – Ficha de Programação Físico-Orçamentária por incorreções na do contrato inicial.

Essa adequação importa em um acréscimo mensal na ordem de **R\$ 2.857,89** (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) o que representa **0,11%** sobre valor do contrato inicial.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados executados, processados e aprovados nos Sistemas de Informações Oficiais do Sistema Único da Saúde - SUS, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - Tabela SUS do Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME AMBULATORIAL e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 731.219,09** (setecentos e trinta e um mil duzentos e dezenove reais e nove centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, correspondente a **R\$ 60.934,92** (sessenta mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais, sendo o valor de **R\$ 33.418,71** (trinta e três mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e um centavos) para os procedimentos classificados como de "Alta Complexidade" e o de **R\$ 27.516,21** (vinte e sete mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e um centavos) mensais, para os identificados como de "Média Complexidade", acrescidos dos recursos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação - FAEC no valor estimado anual de **R\$ 4.223.275,92** (quatro milhões duzentos e vinte e três mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) correspondentes ao valor mensal de **R\$ 351.939,66** (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO, parte integrante deste Termo.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME HOSPITALAR, consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 1.204.721,52** (um milhão duzentos e quatro mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, correspondente a **R\$ 100.393,46** (cem mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) mensais, para os procedimentos identificados como de "Média Complexidade", acrescidos dos recursos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação - FAEC no valor estimado anual de **R\$ 26.481.165,12** (vinte e seis milhões quatrocentos e oitenta e um mil cento e sessenta e cinco reais e doze centavos) correspondentes ao valor mensal de **R\$ 2.206.763,76** (dois milhões duzentos e seis mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO, parte integrante deste Termo.

Parágrafo terceiro. Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

SIA	MENSAL	ANUAL
MÉDIA COMPLEXIDADE	27.516,21	330.194,57
ALTA COMPLEXIDADE	33.418,71	401.024,52
TOTAL MAC	60.934,92	731.219,09
FAEC - TRS	337.833,30	4.053.999,60
FAEC TRANSPLANTE	14.106,36	169.276,32
TOTAL FAEC	351.939,66	4.223.275,92
TOTAL SIA (MAC+ FAEC)	412.874,58	4.954.495,01
SIH	MENSAL	ANUAL
MC	100.393,46	1.204.721,52
FAEC TRANSPLANTE	2.206.763,76	26.481.165,12
TOTAL SIH (MAC + FAEC)	2.307.157,22	27.685.886,64
TOTAL SIA + SIH	2.720.031,80	32.640.381,65

Parágrafo quinto. As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3003.4.113.3.3.50.39.00. 02

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não estão sendo alteradas por este instrumento

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas ou omissas no presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias CONTRATANTES ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 16 de Abril de 2.021



EDSON APARECIDO DOS SANTOS
CONTRATANTE



RENATO ISHIKAWA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CONFORME O DESPACHO AUTORIZADOR Nº 0417567451
 13/04/2021
 BRUNA KELLY R. DOS SANTOS